



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

### PARECER CONCLUSIVO

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, em cumprimento ao artigo 203 das Instruções Normativa nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, emite PARECER CONCLUSIVO sobre a Prestação de Contas Anual dos recursos repassados e aplicados pela Entidade no exercício de **2024** e ATESTA, conforme documentos:

I - Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARAGUAÇU PAULISTA-APAE**, CNPJ nº 47.581.491/0001-75, encontra-se em seu pleno e regular funcionamento à Rua Santos Dumont, nº 2.022 – Bairro Vila Gammon – Paraguaçu Paulista. Endereço Eletrônico: <http://www.apaeparaguacupaulista.org.br>.

Sua **finalidade** estatutária conforme art. 9º:

I - promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;

II – prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público definido no inciso I deste artigo, e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

III – prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência preferencialmente intelectual e múltipla;

IV – oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

**Objeto:** Manutenção do Serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência.

II, III e IV—relação dos repasses concedidos e datas das prestações de contas durante o ano:

| <b>Lei autorizadora</b> nº. 3.441, de 24 de março de 2022   |            |                  |                                    |
|---|------------|------------------|------------------------------------|
| Tipo de concessão: <b>Termo de Fomento</b> nº <b>0012/2024</b>  |            |                  |                                    |
| <b>Fonte de recursos:</b> <b>91 - Tesouro - exercício anterior - FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente</b> |            |                  |                                    |
| <b>Vigência:</b> <b>01/08/2024 a 31/12/2024</b>   |            |                  |                                    |
| Empenho/Liquidação  | Data       | Valor repassado  | Prest.Contas                       |
| 12933/001   | 12/09/2024 | 11.680,84        | 14/02/2025 - prorrogação de ofício |
| (=) Total do repasse  |            | 11.680,84        |                                    |
| (+)Rendimentos de aplicação Financeira  |            | 87,65            |                                    |
| <b>(=)Total de recurso público</b>  |            | <b>11.768,49</b> |                                    |

**Lei autorizadora nº. 3.441, de 24 de março de 2022**

|   |  |           |  |
|---|--|-----------|--|
| (-)Total das despesas pagas com recurso público |  | 11.768,49 |  |
| (=)Saldo de recursos públicos                   |  | 0,00      |  |

A entidade aplicou no objeto do repasse:

| Despesas                                | Repassadas       | Realizadas       | Resultado     |
|---|------------------|------------------|---------------|
| Despesa com Pessoal                     | 11.680,84        | 11.768,49        | -87,65        |
| <b>TOTAL</b>                            | <b>11.680,84</b> | <b>11.768,49</b> | <b>-87,65</b> |
| (+) Rendimentos de aplicação financeira |                  |                  | 87,65         |
| <b>(=) Saldo de recursos públicos</b>   |                  |                  | <b>0,00</b>   |

V – não houve glosas; saldos ou autorização formal para sua utilização em exercício subsequente. Termo de Fomento encerrado em 31/12/2024.

VI – as atividades desenvolvidas com as verbas públicas repassadas se compatibilizam com as metas propostas (atender 70 pessoas), bem como os resultados alcançados, indicando análise quantitativa (62 pessoas) e qualitativa do cumprimento do plano de trabalho, sendo seus objetivos atendidos.

A Prefeitura não dispõe sobre atendimento especializado na proposta apresentada, e a infraestrutura que a Entidade dispõe, motivo pelo qual, o alto custo para a implementar o referido atendimento, pautou-se pela economicidade, subvencionando à Entidade e mantendo um custo-benefício importante.

VII -O recurso repassado a título de **Termo de Fomento**, destinou-se a **custeio** (manutenção do serviço de prestação social especial) sendo seus objetivos atendidos, conforme fixados previamente no plano de trabalho da entidade, utilizando-se **totalmente** os recursos repassados, observando o cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria;

VIII – a documentação fiscal dos gastos realizados, a declaração com assinaturas do Presidente e conselhos fiscais, e o Balanço Anual com suas demonstrações contábeis demonstraram consistência e os registros contábeis apresentados evidenciam sua contabilização em conformidade com a regulamentação, assinado pelo contador com CRC regular.

IX – prejudicado;

X – os documentos digitalizados dos comprovantes de gastos contêm a identificação da entidade beneficiária, nº da Lei e nº do Termo, tipo de repasse, bem como do órgão repassador a que se referem;

XI – a Entidade demonstrou mediante documentos hábeis, que se encontra regular perante os órgãos oficiais, bem como a apresentação da declaração da quitação dos encargos e direitos trabalhistas, anexo a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, o CRF- Certificado de Regularidade do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

XII – de acordo com a declaração da entidade e conselhos fiscais, a entidade executou seu objeto em conformidade com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade,

moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público;

XIII – o Controle Interno do Município, nomeada pela portaria nº 23.500 de 08 de setembro de 2021, é exercida pela Controladora Geral do Município a Lúcia Akemi Hirase Mitami, servidora pública efetiva no cargo de Técnico em Contabilidade, matrícula nº 99.474-1, e pelo Agente de Controle Interno (Poder Executivo) o Wanderson Orlando da Silva, servidor público efetivo no cargo de Técnico em Contabilidade, matrícula nº 124.929-2, nomeado pela Portaria nº 24.946 de 24 de janeiro de 2025.

XIV – não houve visita in loco pelo órgão ou entidade públicos concessionários.

XV – Não houve eventual rateio administrativo de custos indiretos realizado pela entidade do Terceiro Setor, foi verificado e avaliado pelo poder público, quanto à razoabilidade, pertinência com o objeto, proporcionalidade e adequação das despesas.

XVI - A prestação de contas examinadas de acordo com os relatórios apresentados demonstraram:

regularidade,

regularidade com ressalvas

irregularidade

A entidade apresentou seu Relatório de Atividades Desenvolvidas no exercício de 2024.

**CONCLUSÃO:** Considerando o que consta no presente relatório, a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARAGUAÇU PAULISTA – APAE, apresentou a prestação de contas anual, sendo possível concluir pela prestação de contas regular à aplicação dos recursos repassados, e **Parecer Conclusivo Favorável**.

À ciência do Sr. Prefeito Municipal para homologação, conclusão e arquivamento do processo.

Lúcia Akemi Hirase Mitami

Controladora Geral do Município

Cátia Aparecida da Silva

Gestora das Parcerias

Secretaria da Secretaria Municipal de Assistência Social

Tendo em vista a comprovação apresentada, considerando os pareceres técnico, financeiro e o parecer conclusivo elaborado nos termos das instruções do Tribunal de Contas do Estado de

São Paulo, homologo e MANIFESTO PARECER CONCLUSIVO FAVORÁVEL aprovando a presente prestação de contas à aplicação dos recursos repassados a título de **Termo de Fomento nº 012/2024**, da Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARAGUAÇU PAULISTA – APAE, exercício de 2024.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

ANTONIO TAKASHI SASADA

Prefeito Municipal

Ciente:

Arnaldo Góis Maciel

Presidente da Entidade



Documento assinado eletronicamente por **Lucia Akemi Hirase Mitami, Controlador Geral do Município**, em 09/05/2025, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Catia Aparecida da Silva, Diretor de departamento**, em 12/06/2025, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 13/06/2025, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **ARNALDO GOIS MACIEL, Usuário Externo**, em 25/06/2025, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0064076** e o código CRC **C663307F**.